Fundamento Legal: OR.Normativa, N° 001/AGE
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Bujaru/PA - Brasil<br
Servidor(es):
51472379/ANTÔNIO DE SOUZA (Tecnico) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/02/2013 a 23/02/2013<br
Ordenador: Antonio Bentes de Figueiredo Neto

Companhia de Saneamento do Pará

CONTRATO
NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 511201

Contrato: 30
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços especializados de eletricidade em alta e baixa tensão para instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva em bancos capacitores elétricos nas subestações e demais estações operacionais da COSANPA, na Região Metropolitana de Belém.
Valor Total: 15.000,00
Data Assinatura: 11/04/2013
Vigência: 11/04/2013 a 11/10/2013
Dispensa: 4/2013
Contratado: DELFINO BORGES PINHEIRO
Endereço: Rod Transcoqueiro, 28
CEP. 67113-345 - Ananindeua/PAComplemento: Conj. Guamnumbi
Telefone: 9132355785
Ordenador: Antonio Rodrigues da Silva Braga

CONTRATO
NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 511206

Contrato: 31
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços especializados de eletricidade em alta e baixa tensão para instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva em bancos capacitores elétricos nas subestações e demais estações operacionais da COSANPA, na Região Metropolitana de Belém.
Valor Total: 15.000,00
Data Assinatura: 11/04/2013
Vigência: 11/04/2013 a 11/10/2013
Dispensa: 5/2013
Contratado: ABNADER DO SOCORRO DOS REAIS RODRIGUES
Endereço: R Sta Isabel, 1075
CEP. 66810-090 - Belém/PATelefone: 9132273298
Ordenador: Antonio Rodrigues da Silva Braga

CONTRATO
NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 511216

Contrato: 32
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços especializados de eletricidade em alta e baixa tensão para instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva em bancos capacitores elétricos nas subestações e demais estações operacionais da COSANPA, na Região Metropolitana de Belém.
Valor Total: 15.000,00
Data Assinatura: 11/04/2013
Vigência: 11/04/2013 a 11/10/2013
Dispensa: 6/2013
Contratado: MAURO DA SILVA MORAES
Endereço: Psg Maranhão, 109
CEP. 66077-255 - Belém/PATelefone: 9191401833
Ordenador: Antonio Rodrigues da Silva Braga

Companhia de Habitação do Estado do Pará

PORTARIA Nº 149/2013 – PRESI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 511306

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ -COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO os termos do Processo de n.º 2013/97446 referente a solicitação de prorrogação da licença sem vencimentos da empregada desta Companhia Carolina de Oliveira Pereira.
R E S O L V E:
1. CONCEDER a Engenheira CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 80845444, prorrogação de licença sem vencimentos em caráter improrrogável por um período de 06 (seis) meses a contar de 31.03.2013 com término em 27.09.2013.
2. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria retroativo a 31 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 09 de abril de 2013
NOÊMIA DE SOUSA JACOB
Diretora Presidente

Instituto de Terras do Pará

PORTARIA Nº 0233, DE 09 DE ABRIL DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 511072

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Cametá, abrangendo uma área de 70,1219ha;
CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2012/538401**.
RESOLVE:
I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **70,1219ha (setenta hectares**, **doze ares e dezenove centiares)**, inserta no **Município de Cametá**, denominada "**GLEBA MUPI**", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D6A-M-0030**, de coordenadas **N 9.770.463,77**m e **E 671.466,34**m; Rodovia; deste, segue confrontando com **RODOVIA BR-422**, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°39'47" e 733,90m até o vértice **D6A-M-0031**, de coordenadas **N 9.769.760,69**m e **E 671.255,90**m; Situado na divisa da Propriedade de **JOSÉ MARIA DE JESUS CORDEIRO**; deste, segue confrontando com JOSÉ MARIA DE JESUS CORDEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: **217°27'57" e 1.047,43m** até o vértice **D6A-M-0033**, de coordenadas **N 9.768.929,33m** e **E 670.618,76m**; Situado na **Margem esquerda do Rio Mupi**; deste, segue confrontando com **RIO MUPI**, com os seguintes azimutes e distâncias: **281°06'23" e 312,10m** até o vértice **D6A-M-0032**, de coordenadas **N 9.768.989,45m** e **E 670.312,51m**; Situado na divisa da Propriedade de **JOSÉ MARIA DE JESUS CORDEIRO**; deste, segue confrontando com **JOSÉ MARIA DE JESUS CORDEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: **28°45'39" e 328,36m** até o vértice **D6A-M-0028**, de coordenadas **N 9.769.277,30m** e **E 670.470,50m**; Estrada interna; deste, segue confrontando com **RAMAL JATAÚBA,** com os seguintes azimutes e distâncias: **321°08'02" e 335,12 m** até o vértice **D6A-M-0029**, de coordenadas **N 9.769.538,23m** e **E 670.260,21m**; situado na divisa da Propriedade de **JOÃO ALCINDO RODRIGUES PANTOJA**; deste, segue confrontando com **JOÃO ALCINDO RODRIGUES PANTOJA**, com os seguintes azimutes e distâncias**: 52°29'55" e 1.520,32m** até o vértice **D6A-M-0030**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Cametá.
Carlos Alberto Lamarão Corrêa
Presidente

RAD - FALSIDADE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 511698

O Presidente do Instituto de Terras do Pará–ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documentos nº 3327, de 26.03.2013, que atesta a FALSIDADE do Título Definitivo de Venda de Terras nº 71, datado de 05 de dezembro de 1962, em nome de ANTONIO GOMES FERREIRA, Município de São Félix do Xingu e cópia da Certidão s/nº datada de 18 de outubro de 1984, Município de São Félix do Xingu, ambos referente a uma área de 4.356ha.00a.00ca. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), supostamente expedidos pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas – Serviço de Terras e pelo Instituto de Terras do Pará – ITERPA, respectivamente, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 2013/93236-ITERPA, de interesse de ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA.
RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico-DJ, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, quanto ao cancelamento dos registros imobiliários dos documentos em apreço.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém(Pa), 04.04.2013
Carlos Alberto Lamarão Corrêa-Presidente

PORTARIA Nº 0237, DE 11 DE ABRIL DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 511864

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de São Miguel do Guamá, abrangendo uma área de 746,7239ha;
CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2009/114102**.
RESOLVE:
I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **746**,**7239ha (setecentos e quarenta e seis hectares**, **setenta e dois ares e trinta e nove centiares)**, inserta no **Município de São Miguel do Guamá**, denominada "**GLEBA NOSSA SENHORA DE FÀTIMA DO CRAUATEUA**", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco M-2, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°32'43,17'' Sul e Longitude 53°43'53,25'' Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.829.000,000m Norte e 196.050,000m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo a com uma distância de 2.149,38 metros e com o azimute plano de 94°45'01'', chega-se no marco M-4; de Latitude 01°32'49,05" Sul e Longitude 53°42'44,02" Oeste e de coordenada N= 9.828.822,000 m e E= 198.192,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.098,30 metros e com azimute plano de 140°08'04", chega-se no marco m-5 de Latitude 01°33'16,50" Sul e longitude 53° 42'21,29" Oeste e de coordenada N= 9.827.979,000m e E= 198.896,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.044,91 metros e com o azimute plano de 173°54'07", chega-se no marco M-6 de de Latitude 01°33'50,31" Sul e Longitude 53°42'17,75" Oeste e de coordenada N= 9.826.940,000m e E=199.007,000m; deste, seguindo com uma distância de 2.337,39 metros e com o azimute plano de 254°27'55", chega-se no marco M-7 de Latitude 01°34'10,58" Sul e Longitude 53°43'30,57" Oeste e de coordenada N= 9.826.314,000m e E= 196.755,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.283,58 metros e com o azimute plano de 300°19'15", chega-se no marco M-8 de Latitude 01°33'49,45" Sul e longitude 53°44'06,37" Oeste e de coordenada N= 9.826.962,000m e E= 195.647,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.698,29 metros e com o azimute plano de 322°32'11", chega-se no marco M-1 de Latitude 01°33'05,56" Sul e Longitude 53°44'39,70" Oeste e de coordenada N= 9.828.310,000m e E=194.614.000; deste, seguindo com uma distância de 972,53 metros e com o azimute plano de 117°57'42", chega-se no marco M-3 de Latitude 01°33'20,43" Sul e Longitude 53°44'11,95" Oeste e de coordenada N= 9.827.854,000m e E= 195.473.000m; deste, seguindo com uma distância de 1.283,06 metros e com azimute plano de 26°43'29", chega-se no marco- 2, ponto inicial da descrição deste perímetro.
II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá.
Carlos Alberto Lamarão Corrêa
Presidente

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE